



Prefeitura Municipal de Guanhanes

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.371, DE 17 DE MARÇO DE 2010.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUANHÃES A UTILIZAR RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE NOSSA SENHORA DO CARMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Guanhanes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A presente Lei trata da competente autorização Legislativa para o Poder Executivo do Município de Guanhanes utilizar de recursos financeiros da Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública, com a finalidade de conceder subvenção social a Associação de Caridade Nossa Senhora do Carmo, mantenedora do Hospital Regional Imaculada Conceição.

Parágrafo Único: O valor subvencionado importará em um único repasse financeiro no total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).


Art. 2º. Os recursos estabelecidos no artigo 1º desta lei serão oriundos do saldo acumulado na conta vinculada da Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação, prevista nos artigos 358 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº. 2219/2006, que instituiu o Código Tributário Municipal.

Art. 3º. O Prefeito Municipal fica autorizado a promover mediante decreto as adequações necessárias no Orçamento Municipal, para fins de aplicação desta Lei.

Art. 4º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Guanhanes, 17 de março de 2010.


Osvaldo Castro Pinto
Prefeito de Guanhanes